



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei /2021**

**“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 5.571, de 22 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Muriaé”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 5.571 os seguintes projetos:

**PROGRAMA: 0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
2.708 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de abril de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de abril de 2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que altera as Metas Físicas da Lei nº 5.571 de 22 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna. Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei que visa a incorporação de recursos provenientes dos impostos vinculados à saúde para o enfrentamento da terrível epidemia do Corona Vírus.

É sabido que há mais de um ano os esforços empenhados na defesa da vida vêm sendo otimizada nas diversas esferas, federal, estadual e municipal. Nesse intento, recursos foram disponibilizados aos municípios com o objetivo de maximizar as verbas ofertando por todos os meios possíveis, caminhos que arrefecessem a contaminação em massa. Por esta feita, a própria casa legislativa tem sido uma parceira na aprovação de projetos que intensifiquem o combate à essa nova epidemia.

Os recursos financeiros são por definição escassos, enquanto as necessidades humanas infinitas. Após mais de um ano recebendo os recursos federais e estaduais, chegamos ao momento que se exigirá mais do município na composição financeira necessária. Assim, o Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa inaugura um novo e amplo "front" para a continuidade dos esforços necessários a atual situação de calamidade pública sanitária.

Envidando os esforços que se fazem de suma importância neste enfrentamento, que não prescinde da contribuição de todos os agentes envolvidos, contamos com a sensibilidade desta insigne Casa Legislativa, no intuito de se fazer o melhor ao nosso alcance para que a saúde e a vida retorne aos patamares anteriores à epidemia.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.  
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal